

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



Instituto Municipal de Seguridade Social do  
Servidor de Blumenau - SC

# SUMÁRIO

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 1.  | INTRODUÇÃO _____  | 1  |
| 2.  | META DE RENTABILIDADE _____   | 2  |
| 3.  | MODELO DE GESTÃO _____  | 3  |
| 4.  | COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS _____              | 3  |
| 5.  | ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS _____                     | 4  |
| 6.  | VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES _____  | 7  |
| 7.  | LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS _____                                    | 7  |
| 8.  | SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS _____                                    | 9  |
| 9.  | GESTÃO DE RISCO _____   | 10 |
| 10. | ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO _____  | 11 |
| 11. | PLANO DE CONTINGÊNCIA _____   | 12 |
| 12. | POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA _____   | 13 |
| 13. | CRENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS _____ | 13 |
| 14. | ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS _____                       | 13 |
| 15. | DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS _____                                     | 13 |
| 16. | CENÁRIO ECONÔMICO _____   | 14 |
| 17. | DISPOSIÇÕES GERAIS _____  | 16 |
|     | ANEXO I – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO _____        | 17 |

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **ISSBLU** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2020.
- 1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
- 1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.
- 1.4. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2020, conforme entendimento conjunto da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.
- 1.5. Ao aprovar a Política de Investimentos 2020, será possível identificar principalmente que:
  - 1.5.1. O Comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os riscos apresentados como limite nesta Política de Investimentos;

- 1.5.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;
- 1.5.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições, na análise dos produtos e na aprovação pelo Comitê de investimentos;
- 1.5.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

## 2. META DE RENTABILIDADE

- 2.1. O **ISSBLU**, em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 3.922/2010, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.
- 2.2. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2020, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

| EXPECTATIVAS 2020            |              |
|------------------------------|--------------|
| INPC                         | 3,92%        |
| SELIC MÉDIA                  | 4,99%        |
| <b>JUROS REAL APROXIMADO</b> | <b>1,03%</b> |

- 2.3. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o **ISSBLU**, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.
  - 2.3.1. Taxa de juros retorno esperada (%): Estabelece como meta a taxa de 6,00%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2020 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.
  - 2.3.2. Índice de referência: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2020, determina-se a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

#### META DE RENTABILIDADE 2020

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| ÍNDICE DE REFERÊNCIA (INPC)    | 3,92 %  |
| TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA | 6,00%   |
| RENTABILIDADE ESPERADA         | 10,15 % |

### 3. MODELO DE GESTÃO

3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **ISSBLU** adota o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA**, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e define que a macro estratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos, podendo em decisão do Comitê de investimento adotar GESTÃO MISTA, com credenciamento de instituição.

### 4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, o **ISSBLU** define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS.

4.1.1. Diretor Administrativo Financeiro: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

4.1.2. Conselho de Administração: Aprovar a Política de Investimentos, onde ficam estabelecidas normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

4.1.3. Comitê de Investimentos: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

4.1.4. Consultoria de Investimentos: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados,

possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

4.1.5. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;
- Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
- Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
- Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;
- Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;
- As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

## **5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

5.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

5.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:

5.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;

5.2.2. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;

B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;

5.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.

5.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

5.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

5.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

5.3.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5.3.4. A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

#### 5.4. **SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)**

##### 5.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS

A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:

- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
- Marcação a mercado – Títulos para negociação.

#### 5.4.2. FUNDOS DE RENDA FIXA

- A. **Incisos I, b; I, c e III – Investimento:** Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 7% abaixo da performance do índice de referência. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for **8%** menor do que a rentabilidade do benchmark, durante **06 (seis) meses consecutivos;**
- B. **Incisos IV e VII, b – Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou **superior a 100%** deste indicador do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do CDI, durante **06 (seis) meses consecutivos.**

### 5.5. **SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)**

#### 5.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

- A. **Incisos I e II –** Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável**, ficando o Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

#### 5.5.2. FUNDOS MULTIMERCADOS

- A. **Inciso III – Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do benchmark. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo

do benchmark por **06 (seis) meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

#### 5.5.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES

- A. **Inciso IV, a; IV, b** – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.
- B. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 5º, do inciso IV, do artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

## 6. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1. O **ISSBLU** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos para:

6.1.1. FUNDO MULTIMERCADO - É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 50% do patrimônio em FIP e FII. Sendo no máximo 10% do total de aplicação em cotas de um mesmo Fundo de Investimento Imobiliário.

## 7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior. As características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico vigente levam o **ISSBLU** a estabelecer as seguintes diretrizes nos investimentos, como **ESTRATÉGIA ALVO**.

7.2. O ISSBLU aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão, atingindo a certificação Nível II, elevando assim os limites segundo a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.

| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS<br>PRÓ-GESTÃO NÍVEL II             | RESOLUÇÃO<br>3.922/2010 | LIMITE<br>INFERIOR | ESTRATÉGIA<br>ALVO | LIMITE<br>SUPERIOR |
|--|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>ARTIGO 7º - RENDA FIXA</b>                                      | <b>100%</b>             | <b>0,0%</b>        | <b>70,5%</b>       | <b>100%</b>        |
| TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A                  | 100%                    | 0%                 | <b>5,0%</b>        | 50%                |
| FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B                                 | 100%                    | 0%                 | <b>40,4%</b>       | 100%               |
| ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C                        | 100%                    | 0%                 | <b>0,2%</b>        | 50%                |
| OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II                             | 5%                      | 0%                 | <b>0,0%</b>        | 0%                 |
| FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A                     | 70%                     | 0%                 | <b>5,0%</b>        | 60%                |
| ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B                  | 70%                     | 0%                 | <b>0,0%</b>        | 40%                |
| FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A                             | 50%                     | 0%                 | <b>19,0%</b>       | 40%                |
| ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B                    | 50%                     | 0%                 | <b>0,2%</b>        | 30%                |
| LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B                     | 20%                     | 0%                 | <b>0,0%</b>        | 10%                |
| CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A            | 15%                     | 0%                 | <b>0,0%</b>        | 10%                |
| POUPANÇA - ART. 7º, VI, B  | 15%                     | 0%                 | <b>0,0%</b>        | 0%                 |
| FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A         | 10%                     | 0%                 | <b>0,2%</b>        | 5%                 |
| FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B                  | 15%                     | 0%                 | <b>0,5%</b>        | 5%                 |
| FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C                  | 10%                     | 0%                 | <b>0,0%</b>        | 5%                 |
| <b>ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E<br/>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b> | <b>40%</b>              | <b>0,0%</b>        | <b>28,0%</b>       | <b>40%</b>         |
| FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A             | 40%                     | 0%                 | <b>1,3%</b>        | 15%                |
| ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B            | 40%                     | 0%                 | <b>2,0%</b>        | 15%                |
| FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A                               | 30%                     | 0%                 | <b>14,0%</b>       | 30%                |
| ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B                     | 30%                     | 0%                 | <b>0,2%</b>        | 20%                |
| FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III                            | 10%                     | 0%                 | <b>9,0%</b>        | 10%                |
| FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A                               | 5%                      | 0%                 | <b>0,2%</b>        | 5%                 |
| FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B                                   | 10%                     | 0%                 | <b>0,8%</b>        | 5%                 |
| FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO" - ART. 8º, IV, C                    | 5%                      | 0%                 | <b>0,5%</b>        | 5%                 |
| <b>ARTIGO 9º - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>                       | <b>10%</b>              | <b>0,0%</b>        | <b>1,5%</b>        | <b>10%</b>         |
| FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA - ART. 9º-A, I                | 10%                     | 0%                 | <b>0,5%</b>        | 5,0%               |
| FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - ART. 9º-A, II               | 10%                     | 0%                 | <b>0,5%</b>        | 5,0%               |
| FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1 - ART. 9º-A, III                         | 10%                     | 0%                 | <b>0,5%</b>        | 5,0%               |

7.3. A Estratégia Alvo do **ISSBLU** está alinhada com a expectativa de um ambiente mais favorável ao crescimento da economia, em decorrência dos ajustes e das reformas que se fazem necessárias. Assim como a da Previdência, outras estão na pauta e são urgentes. Somado a outros fatores, tais como o baixo nível de atividade e a inflação abaixo da meta, acabam refletindo a nova realidade das taxas de juros no país. Há consenso do mercado de que o atual nível de taxas de juros e da inflação não permanecerá ancorado nos valores atuais, mas, senso comum também, que não voltarão a patamares vistos recentemente. É claro que não se leva em conta nessas afirmações cenários de altíssimo *stress* (internos ou externos) e deterioração dos fundamentos macroeconômicos do país.

7.4. Para o ano de 2020, uma combinação de taxa de juro “baixa”, inflação sob controle e expectativas positivas para os ativos de renda variável, certamente levarão o RPPS a assumir mais risco de mercado e, eventualmente, de crédito se houverem opções para isso.

7.5. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

| ENQUADRAMENTO   | LIMITE SOMATÓRIO<br>PRÓ-GESTÃO – NÍVEL II |
|-----------------|---|
| ART. 7º, III, A | 60%                                       |
| ART. 7º, III, B |   |
| ART. 7º, IV A   | 40%                                       |
| ART. 7º, IV B   |   |
| ART. 7º, VI A   | 15%                                       |
| ART. 7º, VI B   |   |
| ART. 8º         | 40%                                       |
| ART. 9º         | 10%                                       |

## 8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

8.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **ISSBLU**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgadas pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

8.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A. Análise das medidas de risco;
- B. Análise dos índices de performance;

- C. Análise de índices de eficiência;
- D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
- E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
- G. Enquadramento.

8.2. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

## 9. GESTÃO DE RISCO

9.1. O **ISSBLU** atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

### 9.2. Risco de Mercado

9.2.1. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

9.2.2. Value at Risk - VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

9.2.3. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

| MÁXIMO |     |
|--------|-----|
| VOL    | 9%  |
| VAR    | 12% |

### 9.3. Risco de Crédito

9.3.1. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

9.3.2. Em relação aos investimentos enquadrados no Art. 7º, VII, “a” - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

### 9.4. Risco de Liquidez

9.4.1. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

### 9.5. Stress Test

9.5.1. Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

## 10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

10.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho.

10.2. O **ISSBLU** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

10.2.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.

- 10.2.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.
- 10.2.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.
- 10.2.4. Treynor - Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

## 11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1. O **ISSBLU** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

- 11.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 5 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento e 6 – Vedações e Recomendações, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.
- 11.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com o Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Presidente e Comitê de Investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
- 11.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê de investimentos, em até 10 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado.

## 12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

- 12.1. O ISSBLU busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.
- 12.2. O Comitê de Investimentos realizará reuniões preferencialmente quinzenais, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

## 13. CRENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 13.1. Seguindo o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima).

## 14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

- 14.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, **no mínimo mensalmente**, onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as instituições credenciadas remeterão ao RPPS **arquivo no formato XML** para que o risco da carteira possa ser apurado.

## 15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

## 16. CENÁRIO ECONÔMICO

### 16.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

16.1.1 Estados Unidos – O ano de 2019 foi marcado principalmente pela guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. Sucessivas vezes os dois países aumentaram tarifas de importação um sobre o outro. É verdade, também, que ocorreram diversas tentativas de diálogos, mas o início de um acordo só pôde ser observado no 4º trimestre de 2019. Durante 2020, espera-se que essas negociações continuem. A China deve se aproveitar das eleições presidenciais americanas para pressionar Trump a um acordo mais favorável ao país. Ainda, outro processo que merece atenção especial é o do impeachment de Donald Trump. Dado o apoio que os republicanos demonstram ao presidente e o fato de a maioria dos senadores serem desse partido, é provável que, ainda que passe no congresso, o processo encontre seu fim no Senado. Mesmo assim, a imagem de Trump pode ser afetada com esse processo, de forma que ele perca forças para reeleição. Por fim, apesar dessas instabilidades, a economia americana deve continuar apresentando crescimento no próximo ano. Mesmo desacelerando, o PIB deve crescer cerca de 2%. Já com relação a política monetária, são esperados mais dois cortes de juros ao longo de 2020, necessários para sustentar o crescimento econômico, e viáveis dada a inflação que se mantém em patamares confortáveis.

16.1.2 Zona do Euro – Em 2019, seguiram-se as instabilidades no continente europeu com relação ao Brexit. Apesar da troca de primeiro-ministro e de novos acordos sendo oferecidos, nenhuma oferta para a saída do Reino Unido da União Europeia foi aceita. Assim, o prazo para saída sem acordo foi postergado para 31/01/2020. Além disso, novas eleições gerais foram convocadas para o final do ano e, com elas, espera-se resolver esse longo impasse. Do lado econômico, devemos continuar com os estímulos realizados pelo Banco Central Europeu. Entretanto, como esses estímulos não estão sendo o suficiente para tracionar a economia, estímulos fiscais também devem começar a ser pensados. Países com as contas organizadas, como a Alemanha, poderiam se utilizar desse instrumento para acelerar suas atividades. De maneira geral, 2020 deverá, assim como 2019, ser também um ano de baixo crescimento do PIB (1%) acompanhado de baixa inflação (1,2%). Apesar do desempenho fraco, não se cogita possibilidade de recessão prolongada no bloco.

16.1.3 China - Semelhante aos Estados Unidos, observou-se a economia chinesa sendo afetada pela guerra comercial travada pelos dois países. No segundo trimestre do ano, por exemplo, a China registrou o ritmo de crescimento mais lento desde 1990. No período, a economia se expandiu em 6,2% (taxa anualizada). A desaceleração, entretanto, ainda está dentro da meta estabelecida pelo governo chinês. Para 2019, a meta é de crescimento do PIB está entre 6% e 6,5%, valor inferior ao observado no ano imediatamente anterior (6,6%). Para 2020, a expectativa é de continuidade da desaceleração econômica, o que continuará exigindo esforços do governo. Xi Jinping declarou, por exemplo, que adotará iniciativas para abrir gradualmente os mercados chineses a investidores estrangeiros. Medidas concretas, entretanto, ainda não foram observadas. O mercado aguarda mais estímulos para 2020.

## 16.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

16.2.1 Brasil – Apesar do aumento das incertezas e das tensões políticas, melhoraram as expectativas acerca da retomada de crescimento da economia brasileira, principalmente no final de 2019. A melhora nas expectativas se deve à aprovação da reforma da Previdência no Senado, à melhora nos dados de emprego, de crédito e ao encaminhamento de novas reformas fiscais. Apesar disso, escândalos envolvendo Jair Bolsonaro, e o julgamento do STF sobre a validade da prisão em segunda instância, elevaram o grau de insegurança política e jurídica do país frente à visão de investidores.

Sobre a economia, dados divulgados no início do quarto trimestre de 2019 mostram uma gradual retomada da atividade econômica. Até setembro, por exemplo, o saldo de contratações estava em 761.776 vagas formais, uma aceleração ante as 719.089 registradas no mesmo período do ano anterior. Já o saldo de crédito, havia mostrado crescimento de 5,8% na comparação interanual. Os dados positivos, mostraram uma retomada gradual da economia brasileira. Eles, com a aprovação da reforma da previdência e com a expectativas de receitas provenientes do leilão do Pré-sal, fizeram com que as projeções de crescimento do PIB pelo mercado apresentassem leve melhora. Para 2019 a expectativa é de 0,9% de crescimento, e para 2020 a retomada esperada é maior, 2,0%.

Com relação a política monetária, o final do ano está sendo marcado por mais quedas na taxa de juros. Atualmente em sua mínima histórica, 5,0%, a taxa deve terminar o ano em 4,5%, conforme sinalizado pelo Banco Central. Para 2020, ainda se observa algum espaço de queda, dado que as projeções de inflação se encontram abaixo da meta em todos os cenários.

Com relação às reformas, 2019 foi marcado pela aprovação do texto-base da Emenda à Constituição (PEC) que reforma da previdência social do país. O acordo prevê R\$ 800 bilhões de economia em 10 anos, segundo contas do governo. É importante lembrar que, apesar de essencial para a melhora da saúde fiscal do país, a reforma da previdência não resolve os problemas da econômica brasileira. O andamento de outras reformas, como a tributária, a reforma administrativa e PEC de emergência é essencial para a retomada do crescimento econômico, principalmente diante de um cenário internacional mais volátil e incerto. É importante lembrar, também, que a discussão de reforma da previdência dos militares e dos Estados e Municípios ainda seguem em discussão e essa deve continuar durante 2020.

Ainda no cenário político, apesar do bom andamento da agenda econômica, o final do ano apresentou elevação da instabilidade. Não apenas os escândalos envolvendo a família Bolsonaro que preocupam, mas somou-se à equação a insegurança jurídica proveniente da votação pelo STF, da prisão em segunda instância. A situação na Argentina também é um ponto de atenção, principalmente pelo novo presidente, Fernández Martínez possuir uma posição ideológica diferente da do nosso presidente, o que pode gerar conflito entre os dois países. O lado positivo é que, por enquanto, a agenda econômica segue sendo blindada pelo presidente da Câmara, Rodrigo Maia, pelo presidente do Senado, Davi Alcolumbre, e pelo ministro da economia, Paulo Guedes.

Diante desse cenário, espera-se a continuidade do crescimento gradual da economia brasileira, com maior potência em 2020. Permanecem, entretanto, fatores de risco, sendo o principal deles a não continuidade de reformas estruturais, e a instabilidade política e jurídica.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2020, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.
- 17.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimentos do **ISSBLU** foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 20 de novembro de 2020, ata nº18 e pelo Conselho de Administração em 02 de dezembro de 2019, Ata nº 207.

## ANEXO I – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

| MOODY'S | STANDARD & POOR'S | FITCH RATINGS  | SIGNIFICADO   |
|---------|-------------------|----------------|---|
| Aaa.br  | AAA               | AAA            | RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.  |
| Aa      | AA                | AA             | ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.                                |
| A       | A                 | A              | ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS. |
| Baa     | BBB               | BBB            | MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.   |
| Ba      | BB                | BB             | QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.  |
| B       | B                 | B              | CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.                    |
| Caa     | CCC               | CCC            | BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.                                    |
| Ca      | CC                | -              | QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.                                    |
| C       | C                 | -              | BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.                                       |
| -       | D                 | DDD<br>DD<br>D | INADIMPLENTE DEFAULT.   |